



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 264 DE 06 DE JUNHO DE 2006.

**Autor: Poder Executivo**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 13.230,00 (TREZE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS). REFERENTE CONVENIO FIRMADO ENTRE O FNDE X PMM, OBJETIVANDO A EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.230,00 (Treze mil duzentos e trinta reais).

FONTE 00	130,00
FONTE 30	13.100,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECTEL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

06.01.12.367.0086.1.022 – Projeto para Educação Especial

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	3.3.90.30-00	Material de Consumo	13.100,00
NOVA	3.3.90.30-30	Material de Consumo	130,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio firmado, que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Mesquita, visando a assistência Financeira para a “Educação Especial”, conforme classificação na receita e anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo:

**Parágrafo 1º** - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

13.25.01.99.05.00	Rec de Rem Dep Banc Vinculados – Educação Especial	360,00
17.21.35.99.05.00	Transferências de Recursos FNDE–Educação Especial	12.740,00

**Parágrafo 2º** - Anulação parcial dos Programas de Trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECTEL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

06.01.12.122.0006.2.028 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Secretário

ELEMENTO DA DESPESA:

469	3.3.90.14-00	Diárias - Civil	130,00
-----	--------------	-----------------	--------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 06 de junho de 2006.

**Artur Messias**  
**Prefeito**